

dos Cafeicultores de Piraju Ltda., por prazo não superior a dois (2) anos e prorrogável a critério das partes.

Artigo 3.º — A permissão vigorará pelo tempo necessário à concretização das providências indispensáveis à transferência definitiva do imóvel ao patrimônio da Prefeitura, permissionária, mediante autorização legislativa.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 25 de março de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.868, DE 25 DE MARÇO DE 1980

Dá a denominação de «Dr. José Augusto Cesar Salgado», ao Instituto de Receducação de Tremembé

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fassa a denominar-se «Dr. José Augusto Cesar Salgado», o Instituto de Receducação de Tremembé.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 25 de março de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.869, DE 25 DE MARÇO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro de Cangaíba, 3.º subdistrito de Penha de França, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 3.724,98 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), situado à Rua Cangaíba n.ºs 3.712 — 3.740, no Bairro de Cangaíba, 3.º Subdistrito de Penha de França, Município e Comarca da Capital (Quadra 493 do Setor 110, da Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de São Paulo), necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Cangaíba ou a outro serviço público, que consta pertencer a Jaime Chede, movei esse descrito no processo PGE n.º 60.588-78:

«O terreno tem início no ponto «A», situado à Rua Cangaíba e divisa com o n.º 3.712 da mesma rua, deste ponto segue em linha reta, na distância de 130,00 m (cento e trinta metros), até encontrar o ponto «B», confrontando com o n.º 3.712 e mais os fundos com quem de direito; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 29,40 m (vinte e nove metros e quarenta centímetros), até encontrar o ponto «C», confrontando com quem de direito; a seguir deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 123,40 m (cento e vinte e três metros e quarenta centímetros), até encontrar o ponto «D», confrontando com diversas residências e com o n.º 3.740 da Rua Cangaíba, do ponto «D» deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 30,00 m (trinta metros), até encontrar o ponto «A», início da presente descrição, confrontando com a Rua Cangaíba e encerrando a área de 3.724,98 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados)».

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 09.01.01.13.75.025.1.002 do Orçamento Plurianual de Investimentos 1980/82, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 25 de março de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.870, DE 25 DE MARÇO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro de Vila Nova York, 27.º subdistrito do Tatuapé, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 4.414,80 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e quatorze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situado à Avenida Central, esquina com a Rua L, no Bairro de Vila Nova York, 27.º Subdistrito do Tatuapé, Município e Comarca da Capital (Quadra 237 do Setor 148, da Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de São Paulo), necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Vila Nova York, ou a outro serviço público, e que consta pertencer a Manoel Teixeira de Souza, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 65.759-79:

«O terreno tem início no ponto «A», confluência da Rua L com a Avenida Central; daí segue em linha reta, na distância de 36,00 m (trinta e seis metros), até encontrar o ponto «B»; deste deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 56,60 m (cinquenta e seis metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto «C»; a seguir deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 36,00 m (trinta e seis metros) até encontrar o ponto «D», de onde deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 56,60 m (cinquenta e seis metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto «A», início da presente descrição, encerrando a área de 4.414,80 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e quatorze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)».

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do Orçamento Plurianual de Investimentos 1979-1981, Projeto 13.75.025.1002, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 25 de março de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

# IMPrensa Oficial do Estado S/A DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

Redação ..... 93-0484 Seção de Compras ..... 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade ..... Ramal 220 Oficina do Jornal ..... Ramal 229

Assinaturas ..... Ramal 221 Artes Gráficas ..... Ramal 233

Venda Avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica ..... Ramal 244

Arquivo-Xerox ..... Ramal 223 Seção de Pessoal ..... Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 1.000,00

Anual ..... Cr\$ 800,00

Semestral ..... Cr\$ 500,00

Semestral ..... Cr\$ 400,00

VENDA AVULSA

Número do dia .... Cr\$ 10,00

Número atrasado ... Cr\$ 12,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

## ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL AVISO

Pessoas inescrupulosas andam percorrendo entidades e estabelecimentos de ensino particulares da Capital e do Interior para angariar assinaturas do Diário Oficial do Estado e obter, assim, vantagem ilícita.

Usam os mais variados artifícios e ardis: o mais comum é a menção de leis e decretos, inexistentes ou apócrifos, que estabelecem obrigatoriedade de as assinaturas serem feitas.

A Imprensa Oficial do Estado, que edita aquele órgão, alerta ao público em geral e a esses estabelecimentos em particular, que não mantêm agentes coletores de assinaturas e que não existem leis ou decretos que obriguem tais estabelecimentos a assinarem o Diário Oficial.

Apela, outrossim, aos que forem procurados por essas pessoas, que as denunciem à autoridade policial mais próxima.

IMPrensa Oficial do Estado S/A — IMESP

A Diretoria

#### DECRETO N.º 14.871, DE 25 DE MARÇO DE 1980

Transfere da Administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Educação imóvel situado em Embu-Guaçu

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Secretaria da Justiça para a da Educação a gleba n.º 119, do 8.º Perímetro da Capital, em Embu-Guaçu, Comarca de Itapeverica da Serra, com a área de 117.000,00 m<sup>2</sup> (cento e dezessete mil metros quadrados), destinada à instalação da EEPG de Embu-Guaçu, com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo GG-1.294-74.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 25 de março de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.872, DE 25 DE MARÇO DE 1980

Dispõe sobre a denominação de estabelecimentos de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Coronel Benedito Ramos Arantes” a EEPG de Igaratá, DE de São José dos Campos, DRE do Vale do Paraíba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 25 de março de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais